



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.782/91, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.083/87, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criado no Anexo I, da Lei nº 2.782/91 e suas alterações posteriores, o seguinte emprego público:

ORDEM	EMPREGO PÚBLICO	QTDE.	REF.	PROVIMENTO	HORÁRIO
73	Técnico de Segurança do Trabalho	01	Q	Celetista	200 horas

ATRIBUIÇÃO: Orienta e coordena o sistema de Segurança do Trabalho investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade do pessoal e dos bens da empresa.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 01 de Junho de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.